

**Ex.mo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CIR\_36/2021/FD**

**09.04.2021**

**Ass: Transferência de competências para os municípios no âmbito do estacionamento público. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.**

Nos termos do DL 107/2018, de 29 de novembro, é da responsabilidade das Câmaras Municipais, a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento (...), incluindo a aplicação de coimas e custas.

Na sequência de várias dúvidas colocadas a propósito da operacionalização da transferência de competências no âmbito do estacionamento, serve o presente para levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> os esclarecimentos, entretanto, feitos pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).

Assim,

Para efeitos de instrução e decisão de processos de contraordenação:

- as Câmaras Municipais (CM) devem configurar as especificações enviadas pela ANSR nos seus aplicativos informáticos de instrução, o que irá permitir receber por essa via a informação dos dados dos autos da PSP e da GNR elaborados no SCoT;
- se as CM não tiverem aplicativo informático de apoio à instrução o processo seguirá em suporte de papel, recebendo os originais dos autos passados pela GNR e PSP bem como guias de receita para entrega de numerários;
- as CM devem ainda enviar à ANSR dos termos de notificação do respetivo município para constarem nos autos elaborados pela PSP e GNR no SCoT - morada para envio de defesas, dados de pagamento, NIB, Banco, local de pagamento presencial, morada de envio de comprovativos de pagamento.

- as CM devem tratar junto do Banco a contratualização da entidade SIBS, para ser usada no pagamento de autos de contraordenação levantados pela PSP e GNR e posterior comunicação à ANSR.

Para efeitos de fiscalização:

Enquanto a nova versão do SCoT não está operacional para as CM os municípios podem utilizar o auto de contraordenação de modelo manual, aprovado pelo presidente da ANSR, no Despacho n.º 11594/2019 de 9 de dezembro, num suporte:

- informático – recorrendo a assinatura eletrónica qualificada.
- papel - assinatura autógrafa.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através dos seguintes contactos: [municipio@ansr.pt](mailto:municipio@ansr.pt); [andre.paiva@sibs.com](mailto:andre.paiva@sibs.com) (dúvidas sobre a nova Entidade de Pagamento de Serviços) e [SuporteaEntidades@sibs.pt](mailto:SuporteaEntidades@sibs.pt) ou telefone\_217918742 (dúvidas sobre questões técnicas de suporte).

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral



Rui Solheiro